



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

TERCEIROS



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 367 :: QUINTA, 16 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 11

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 –CME/GNF-MA.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ GNF.....	4

### RESOLUÇÃO Nº 003/2022 –CME/GNF-MA

Aprova o Documento Curricular Nunesfreirense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do município de Governador Nunes Freire-Maranhão.

O Conselho Municipal de Educação veiculado ao Sistema Municipal de Educação, com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, MA, criado pela Lei nº 009/2006 de 15 de dezembro de 2006, reformulado pela Lei nº 010/2011 de 14 de novembro de 2011, observando o disposto pela Lei Federal nº. 9.394/96, de dezembro de 1996, e na Lei Orgânica do Município tem jurisdição sobre a Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil das Instituições Particulares, dentro dos princípios das políticas de Educação estabelecidos nos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal, tendo sua competência e atribuições estabelecidas no Regimento Interno deste Conselho.

### RESOLVE

Art. 1º -º Aprovar o Documento Curricular Nunesfreirense, em anexo, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Governador Nunes Freire, estado do Maranhão.

Parágrafo único. As recomendações constantes no Parecer CME/GNF-MA nº 005/2022 constituem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O documento de que trata o artigo 1º é referência para adequação ou elaboração dos currículos escolares, devendo ser garantidas as especificidades da realidade nunesfreirense e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3fccb51dcc8249ddfbf9aaa4e66827537d6be08d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas.

Art. 4º A adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada preferencialmente até 2022 e no máximo, até início do ano letivo de 2023.

Art. 5º As Escolas Municipais de Educação, respeitada a autonomia de cada uma, poderão na forma do Termo de Colaboração firmado entre este Conselho Estadual de Educação e a SEMED adotar esta Resolução e o Documento Curricular do Nunesfreirense anexo, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular em seus respectivos estabelecimentos municipais de ensino.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária do dia 22 de junho de 2022.

**CP DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADORES NUNES FREIRE-MA, 16 DE JUNHO DE 2022 E DE ACORDO COM A DECISÃO DO PLENÁRIO, EM SESSÃO REALIZADA, (PARECER 04/2022 CME/GNF/MA E PROCESSO Nº 10/2022-CME/GNF/MA), CONFORME REGISTRO EM ATA.**

Governador Nunes Freire- MA, 16 de junho de 2022

---

Ozanilda Nogueira Reis

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

---

Valderly Pereira da Silva



**Vice-Presidente do CME**

---

Amanda do Amaral Rodrigues

**Secretária do CME**

**Conselheiros**

Adriana Patrícia Muniz

Cleibson Nunes da Silva Sousa

Dilcélia Santos Lins

Iolanda Borges Santos

Luzacir do Socorro Lins Caldas

Keiza Magda Pinheiro Silva

Maria dos Anjos Sousa Gomes

Rosinalva Sampaio Veras

Homologada por

---

Nildemar Mesquita Lago

Secretaria Municipal de Educação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ GNF

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Municipal da BNCC/GNF.		<b>UF:</b> MA
<b>ASSUNTO:</b> Análise do Documento Curricular Nunesfreirenses para Rede Pública Municipal de Ensino de Governador Nunes Freire MA.		
<b>RELATORES:</b> Luzacir do Socorro Lins Calda, Cleibson Nunes da Silva Sousa, Valderly Pereira da Silva  Ozanilda Nogueira Reis, Amanda do Amaral Rodrigues, Adriana Patrícia Muniz, Dilcéia Santos Lins, Keiza Magda Pinheiro Silva, Maria dos Anjos Sousa e Rosinalva Sampaio Veras		
<b>PROCESSO Nº:</b> 010/2022		
<b>PARECER CME Nº:</b> 004/2022	<b>COLEGIADO:</b> Câmara de Educação Básica/CEB	<b>APROVADO EM:</b> 16/06/2022 Pelo Conselho Pleno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3fccb51dcc8249ddfbf9aaa4e66827537d6be08d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## I- RELATÓRIO

Em 30 de março de 2022, o Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº 408/2022-SEMED/GNF de 15 de junho de 2022 por meio do qual, a Secretária Municipal de Educação Nildemar Mesquita Lago, submete à apreciação deste conselho por solicitação da Coordenação Municipal da BNCC/GNF, o Documento Curricular Nunesfreirense protocolado nesta casa, em 15/06/2022, sob no 10/2022.

Trata-se de ação decorrente do Programa de apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular-ProBNCC instituído pelo Ministério da Educação por meio da portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, "com vistas a apoiar a Unidade da Federação-UF e das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação-SEDEs e das SMEs, no processo de revisão ou elaboração e implementação de em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios".

Para a construção do referido Documento foi realizada ensino, por meio de ação colaborativa entre a SEDUC-MA, SEMED/GNF e CME/GNF-MA possibilitando a participação de profissionais da educação e da sociedade civil em geral trazendo-lhe contribuições por meio de consultas públicas presenciais (seminários e encontros pedagógicos)

Por decisão do Conselho Pleno, o estudo do Documento envolveu todos os Conselheiros em um processo de discussão coletiva e emissão deste e emissão deste Parecer. O Conselho já havia feito o estudo e análise da versão preliminar do Documento contribuindo com proposições quando da consulta pública e seminários, encontros e reuniões pedagógicas realizados em 2019. A partir da então trabalhou-se em parceria á equipe de sistematização das proposições propostas. Para essa análise adotou-se como metodologia a divisão dos Conselheiros e Assessores do CEE/MA em grupos correspondentes ao estudo dos itens relativos a etapas da Educação Infantil e às áreas de conhecimento do Ensino Fundamental. Neste trabalho, participaram, a convite deste Conselho, os Professores Maurícia Bezerra do Egito, Mestre em Ciências Educação pela Universidade Autônoma de Assunção - Py (2011) a equipe de consultoria em educação evolução consultoria.

As proposições resultantes dessa análise, não contempladas na versão definitiva do Documento, foram incorporadas a este Parecer, na forma de recomendações.

O Documento em pauta contempla uma parte introdutória seguidas das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Introdução contempla os seguintes tópicos: características do território nunesfreirenses; competências definidas pela BNCC no currículo do território nunesfreirenses: uma perspectiva pedagógica; referenciais conceituais, como: currículo, os processos de ensinar e aprender, alfabetização e letramento e avaliação da aprendizagem; os princípios educacionais, como: equidade, formação integral, inclusão e diversidade; temas integradores; as diversidades e modalidades educacionais: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola; e as considerações.

Quando caracteriza o Território Nunesfreirense, o Documento destaca, além de seus aspectos físicos e culturais, os desafios postos frente aos indicadores sociais e educacionais do município. "Apesar de muitos avanços na área educacional, ainda há muitos desafios referentes à qualidade da educação básica nunesfreirenses". Nesse sentido, o trabalho de definição curricular do



território nunesfreirenses alinhado à BNCC é proposto como estratégia essencial para a retomada da qualidade educacional do Ensino Fundamental no município de Governador Nunes Freire do Maranhão.

Ao tratar das competências definidas pela BNCC para a Educação Básica, o Documento defende que o desenvolvimento dessas competências gerais envolva debates e diálogos, imprimindo um dinamismo democrático aos processos de ensinar e aprender, com a finalidade do desenvolvimento humano e integral dos estudantes.

No tópico, Referenciais Conceituais, o Documento pontua o Currículo como "um espaço onde a pluralidade, a diversidade e a laicidade se inter-relacionam e, nesta interação, ocorra a aprendizagem" e propõe a "maranhensidade" como eixo fundamental na construção do currículo. Desse modo as ações pedagógicas, nessa perspectiva crítica e reflexiva, devem abordar o conhecimento de uma forma interdisciplinar, utilizando-se de temas transversais, tendo como intencionalidade a formação integral e cidadã dos estudantes maranhenses de Governador Nunes Freire.

Com esse foco e apoiado em Vygotsky, defende que no processo ensino-aprendizagem, o trabalho de mediação, responsabilidade do professor, não deve se reduzir à "dificuldade inicial, mas ao que pode ser aprendido e vivenciado pelos sujeitos" e que a avaliação representa um agente mediador para a consolidação das aprendizagens por seu caráter diagnóstico e interventivo, tendo como papel fundamental "saber em que medida os direitos de aprendizagem estão sendo alcançados, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades"

O Documento destaca como Princípios Educacionais: a equidade no acesso e permanência na escola e nas relações sociais; a formação integral visando o ser humano em todas as suas dimensões; a diversidade pressupondo a compreensão das diferentes e múltiplas identidades, representações e valores e a inclusão no acolhimento das diferenças étnicas, raciais, culturais, sociais, religiosas, físicas e mentais. Em sintonia com esses Princípios Educacionais propõe Princípios Pedagógicos que deverão nortear o desenvolvimento dos conhecimentos presentes no Referencial Curricular Nunesfreirenses. Desses, cabe destacar dois princípios que também fundamentam a BNCC: foco nas competências para o alcance dos resultados esperados e avaliação do desenvolvimento da aprendizagem de forma diagnóstica, cumulativa e processual.

Na perspectiva da Integração Curricular propõe temas integradores, que devem ser trabalhados transversalmente nos conteúdos dos componentes curriculares bem como na parte diversificada do currículo, conferindo um caráter flexibilizador, cabendo à escola decidir "o momento e os recursos necessários para a abordagem do tema e como se procederá a avaliação da aprendizagem"

A proposta do Documento também focaliza as modalidades de Educação Básica previstas em Lei: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, atentando para as especificidades presentes no contexto educacional nunesfreirenses. Entretanto, não há um detalhamento para o trabalho pedagógico nas referidas modalidades.

No tocante à Educação Infantil, o Documento defende o entendimento de que "não há uma forma única de viver a infância" e de "uma criança ativa na construção de seu conhecimento" destacando também a importância da parceria e diálogo entre família e escola no trabalho com as crianças nessa etapa da Educação Básica.

Alinhado com a BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil propõe uma Organização Curricular a partir dos cinco Campos de Experiência: Eu, o outro e o nós (EO); Corpos gestos e movimentos (CG); Traços, sons,



cores e formas (TS); Escuta, fala, pensamento e imaginação (EI); Espaço, tempos, quantidades e transformações (ET). Apresenta, para cada Campo de Experiência, Objetivos de Aprendizagem e as possibilidades de Experiência, por faixa etária: de zero a 1 ano e 06 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

O Documento ressalta o caráter formativo da avaliação na Educação Infantil e a importância do diálogo entre gestores e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental sobre a transição entre essas duas etapas da Educação Básica; "traçando métodos e estratégias que asseguram às crianças a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação"

Em relação ao Ensino Fundamental, o Documento define que o currículo escolar deve organizar-se para desenvolver no estudante dessa etapa da Educação Básica capacidades de aprender leitura, escrita, cálculo e contextualizar o mundo com os conhecimentos sistematizados em áreas: Linguagens, Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas; Ensino Religioso, propiciando, assim, compreensão do meio ambiente, do sistema político, tecnologias, artes, valores e atitudes de convivência dos diferentes na diversidade.

Pedagogicamente, cada área de conhecimentos e seus componentes curriculares estão organizados por anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com sugestão de procedimentos pedagógicos e metodológicos, sem engessamento das práticas que devem ser contextualizadas. Assim, todos os componentes curriculares propostos no Documento são apresentados em um quadro com o título de "Organizador Curricular", que contribui e especifica elementos preponderantes na organização do currículo escolar.

Ressaltam-se ainda as indicações metodológicas para as articulações entre os componentes curriculares, por meio dos temas integradores, principalmente os exigidos por Lei, deveram ser sintetizado no documento, em sua versão definitiva e ser encaminhada cópia similar a este conselho no prazo de 30 dias.

## II- CONSIDERAÇÕES

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) possui caráter normativo e representa um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar. Nesse sentido deve servir de fundamento para a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos. Importante ressaltar que o currículo, conforme artigo 90 da Resolução CNE/CEB no 7/2010, deve ser entendido como "(...) constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes"

O Documento Curricular Nunesfreirenses constitui-se em um Referencial Curricular construído, a partir da BNCC respaldado em bases legais de cunho nacional e estadual bem como em normas expedidas este Conselho.

Entretanto cabe algumas recomendações a serem observadas quando da implementação desse Documento, no sentido de que:



1. O processo de organização curricular contemple:

a) A garantia das especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, de forma a assegurar a utilização de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas. Nesse processo, deve ser assegurada a inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades no ensino regular;

b) O atendimento ao disposto nos documentos legais orientadores obrigatórios como a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as normas deste Conselho e demais legislações específicas. Nesse sentido, ressalta-se ainda, a relevância da observância do Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal no 13.257/2016, no processo de planejamento e desenvolvimento da Educação Infantil;

c) O incentivo à prática interdisciplinar, buscando integrar os componentes curriculares numa perspectiva de conhecimento integrado, como um todo.

2. A rede de ensino e as instituições escolares realizem formação continuada da equipe pedagógica com vistas ao fortalecimento do processo pedagógico;

3. A rede de ensino ofereça as condições necessárias para que as propostas pedagógicas e regimentos escolares revisados com base na BNCC e, tendo como referência o Documento Curricular Nunesfreirenses, possam ser efetivados no ambiente escolar.

4- Deverá ser sintetizado no documento curricular nunesfreirenses em sua versão definitiva, questões recomendadas neste parecer e ser encaminhada uma cópia similar a este conselho no prazo de 30 dias.

### III- VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta relatoria vota no sentido de que:

a) Seja aprovado o Documento Curricular Nunesfreirenses como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, observadas as recomendações constantes no presente Parecer;

b) Seja garantida a especificidade da realidade maranhense/nunesfreirenses e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação;

c) Sejam respeitadas, no processo de organização curricular, as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas;





d) Seja realizada a adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente, até 2022 e no máximo, até início do ano letivo de 2023.

e) Deverá ser sintetizado no documento curricular nunesfreirense, em sua versão definitiva, questões recomendadas neste parecer, e ser encaminhada uma cópia similar a este conselho no prazo de 30 dias

Por fim, recomenda que o Conselho Municipal de Educação, respeitada a autonomia dos sistemas, adotem, na forma do Termo de Colaboração firmado entre este Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação — SEMED-GNF, o Documento Curricular Nunesfreirense como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular em suas respectivas instituições municipais de ensino. É o parecer.

Em face do exposto, a Comissão aprova, por unanimidade o Parecer citado e a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vista a aprovação da proposta apresentada pela de Governador Nuns Freire -MA.

Governador Nunes Freire- MA, 16 de junho de 2022.

---

Presidente da Comissão e Relatora

**Luzacir do Socorro Lins Caldas**

Amanda do Amaral Rodrigues

Adriana Patrícia Muniz

Cleibson Nunes da Silva Sousa

Dilcéia Santos Lins

Iolanda Borges Santos

Keiza Magda Pinheiro Silva

Maria dos Anjos Sousa Gomes

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3fccb51dcc8249ddfbf9aaa4e66827537d6be08d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ozanilda Nogueira Reis

Valderly Pereira da Silva  
Rosinalva Sampaio Veras

**IV- DECISÃO DO PLENO**

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão de Educação Básica.

Governador Nunes Freire- MA, 16 de junho de 2022.

---

Ozanilda Nogueira Reis

**Presidente do CME**

---

Valderly Pereira da Silva

**Vice-presidente do CME**

---

Amanda do Amaral Rodrigues

**Secretária Executiva do CME**

**Conselheiros**

Adriana Patrícia Muniz

Cleibson Nunes da Silva Sousa



Dilcélia Santos Lins

Iolanda Borges Santos

Luzacir do Socorro Lins Caldas

Keiza Magda Pinheiro Silva

Maria dos Anjos Sousa Gomes

Rosinalva Sampaio Veras

Homologada por

---

Nildemar Mesquita Lago

Secretaria Municipal de Educação

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Página 4 de 5

